

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 300

DE 16 DE MARÇO DE 2001.

Cria e dá denominação a Escolas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

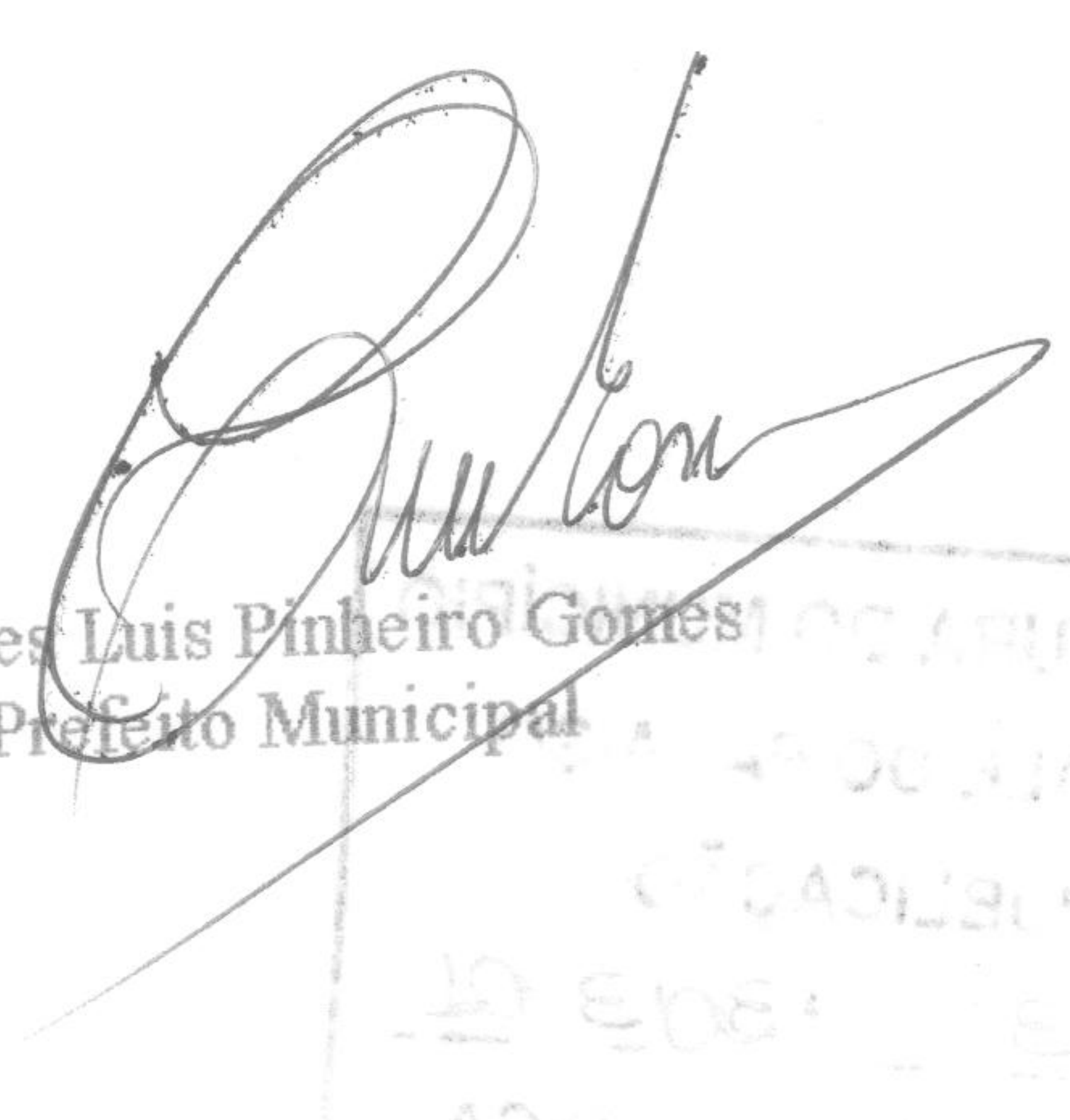
Art. 1º Ficam criadas as Escolas Municipais com as seguintes denominações e localizações:

a) Escola Municipal de Primeiro Grau PAU-BRASIL, situada na Linha 613, Gleba 6, Lote 12, Beira Rio I.

b) Escola Municipal de Primeiro Grau ARTULINO BISPO DA SILVA, situada na Linha 612, Gleba 06, Lote 29.

c) Escola Municipal de Primeiro Grau ILMA LANBORGUINI PACHECO, situada na Linha 200, Gleba 25, Lote 3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

